

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO ADM. Nº 01.11.03.2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
UASG Nº 928.037

1

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Medicamentos de Diversas Classes Terapêuticas a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 46.068.880,62 (*quarenta e seis milhões, sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos*).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

Dia 19/06/2024, às 9:00h (horário de Brasília).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

De 10/06/2024 a 19/06/2024 às 8:00h (horário de Brasília).

LOCAL DA DISPUTA

Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS

Em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.11.03.2024

2

Torna-se público que o *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, por meio do *Setor de Compras*, sediado a *Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da *Lei Nº 14.133, de 2021*, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste *Edital*.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Medicamentos de Diversas Classes Terapêuticas a fim de atender a demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do *Termo de Referência*, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço*, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste *Pregão* os interessados que estiverem previamente credenciados no *Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF* e na plataforma *Bolsa Nacional de Compras - BNC* (<https://bnc.org.br/>), por meio de *Certificado Digital* conferido pela *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil*.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Poderão participar deste *pregão*, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens relacionados abaixo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4	5	6	7	9	10	11	13	14	15
16	17	18	19	20	21	25	26	27	28
29	30	31	32	33	34	37	43	45	46
48	49	51	52	53	56	58	60	61	62
63	64	65	66	67	68	69	70	71	75
76	77	78	80	81	82	86	87	90	91
93	94	95	96	97	98	102	103	104	107
110	112	113	115	117	119	120	121	124	125
126	127	128	132	133	134	136	138	139	140
141	144	145	146	149	150	151	153	154	155
159	160	161	162	163	164	165	166	167	168
169	170	172	173	174	175	178	180	181	182
183	185	186	190	191	192	193	196	197	198
199	200	201	202	203	204	205	206	207	209
210	211	212	213	214	215	216	217	221	222
223	225	226	227	228	230	231	232	234	236
237	238	239	242	243	244	245	247	248	249
250	251	253	254	255	256	258	261	262	263

264	265	266	268	269	270	271	272	273	275
276	277	278	282	283	285	288	289	293	294
295	296	297	298	299	300	303	304	305	307
308	309	310	311	312	313	318	321	324	325
326	327	328	329	330	333	335	336	337	338
339	340	341	342	343	345	346	348	349	351
352	353	354	358	361	362	364	366	367	368
369	370	372	373	374	375	376	378	379	382
383	384	385	386	390	392	394	396	397	398
401	403	404	405	407	408	409	410	411	412
413	414	415	416	417	418	419	420	421	422
423	424	425	426	427	428	429			

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a *Administração Pública* cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste *Edital* e seu (s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação e celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da *Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP*, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

5

2.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma *Bolsa Nacional de Compras – BNC*, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste *Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no *Edital* e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da *Constituição*;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da *Constituição Federal*;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da *Previdência Social ou para aprendiz*, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. Cumpre com os dispostos nos incisos 33 do Art. 7º da *Constituição federal de 1988*

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no *Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus *Artigos 42 a 49*, observado o disposto nos *§§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021*.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na *Lei Complementar Nº 123, de 2006*, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os *Itens 3.3 ou 3.5* sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei Nº 14.133, de 2021*, e neste *Edital*.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do *Item 3.10* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CONIVALES ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

4.1.2. *Fabricante do item;*

4.1.3. *Valor do item, unitário e global;*

4.1.3.1. *Para o cadastro do valor unitário, poderá ser utilizado até 04 (quatro) casas decimais após a “vírgula”;*

4.1.4. Quantidade da **Embalagem Primária** (Exemplo: blister contendo 10 comprimidos);

4.1.5. Quantidade da **Embalagem Secundária** (Exemplo: caixa contendo 50 blisters com 10 comprimidos);

4.1.6. Código GGREM do item na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Lista disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo *CONIVALES* por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo *Tribunal de Contas da União* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da *Constituição*; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste *Edital*.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) *Pregoeiro* (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no *Edital*.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que neste certame será ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública na etapa aberta, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) *Pregoeiro(a)* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à *Receita Federal*, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 8.538, de 2015*.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será feito sorteio de forma automática pela plataforma de realização da disputa, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no *Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021*, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta *Lei*;

a) Para comprovação do desempenho contratual, que trata o subitem acima, os licitantes deverão demonstrar a contratação junto ao Poder Público, do mesmo objeto (ou similar), nos últimos cinco anos atualizando o valor pelo IPCA desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à disputa, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

a) Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, por meio da apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, previsto na Lei 14.682/2023.

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

a) Para comprovação das ações que trata o subitem acima, os licitantes devem comprovar o reconhecimento público de boas práticas de promoção da integridade por meio de programas de avaliação instituídos por órgão públicos como, à título exemplificativo, o Selo Pró- Ética (CGU).

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do *Estado* ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da *Administração Pública* estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de *Município*, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da *Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009*.

5.19. Ainda assim, persistindo o empate, serão convocadas simultaneamente, via chat da plataforma de realização da disputa, as empresas empatadas, para que dentro do prazo de 15 minutos ofertem menor lance.

5.19.1. A empresa que ofertar menor valor do item empatado será declarada vencedora.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, todas as propostas acima do preço máximo de contratação, divulgado no *Termo de Referência (Anexo I deste Edital)*, serão automaticamente DESCLASSIFICADAS. E ainda que se apresente abaixo do valor máximo de contratação, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.20.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no *Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021*, legislação correlata e no *Item 2.7* do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o *Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992*.

6.3. Caso conste na *Consulta de Situação* do licitante a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o (a) pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*. (*IN Nº 3/2018, Art. 29, caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (*IN Nº 3/2018, Art. 29, §1º*);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (*IN Nº 3/2018, art. 29, §2º*);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP(s), o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os *Itens 2.6.1 e 3.6* deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no *Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no *Termo de Referência*;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo *CONIVALES*;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo *CONIVALES*.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

6.9.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao *PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo)* regulamentado pela *CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)*, órgão interministerial vinculado a *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)*.

6.9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de *Planilha de Custos e Formação de Preços* elaborada pelo CONIVALES, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do *Simples Nacional*, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o *Termo de Referência* exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no *Termo de Referência*, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência da *Ata de Registro de Preço ou Contrato*, a fim de constatar os padrões de qualidade do produto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no *País*, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no *País*, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no *País* e apostilados nos termos do disposto no *Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016*, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o *Termo de Referência* exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados ou digitais.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021*).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado ou aprendiz da *Previdência Social*, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na *Constituição Federal*, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (*IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º*).

7.9. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.10.1. O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação que constem no edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (*Art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015*).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Para os documentos cujo prazo de validade não constem em seu corpo, o (a) pregoeiro (a) considerará validade de 90 (noventa) dias, contando da data de sua emissão.

7.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados (anexados), por meio da plataforma eletrônica da *Bolsa Nacional de Compras – BNC*, conforme as determinações listadas abaixo:

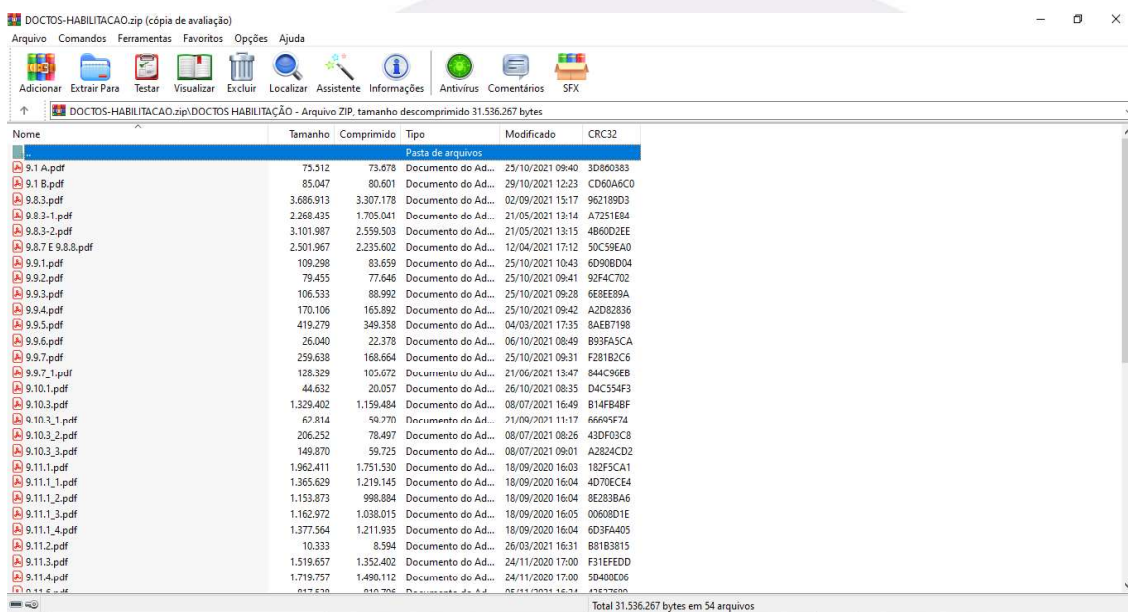
- a) Os arquivos deverão ser encaminhados em formato PDF;
- b) Cada documento deverá ser disposto em um arquivo, cujo título deverá ser o número do item o qual ele se refere;

Exemplo:

Item 7.26.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Título do arquivo: 7.26.1

Exemplo:



Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
Pasta de arquivos					
9.1-A.pdf	73.312	73.678	Documento do Ad...	25/10/2021 09:40	3D860383
9.1-B.pdf	85.047	80.601	Documento do Ad...	29/10/2021 12:23	CD60A6C0
9.8.3.pdf	3.686.913	3.307.178	Documento do Ad...	02/09/2021 15:17	962189D3
9.8.3-1.pdf	2.268.435	1.705.041	Documento do Ad...	21/05/2021 13:14	A7251E84
9.8.3-2.pdf	3.101.987	2.559.503	Documento do Ad...	21/05/2021 13:15	4B6002EE
9.8.7 e 9.8.8.pdf	2.501.967	2.235.602	Documento do Ad...	12/04/2021 17:12	59C59EAO
9.9.1.pdf	109.298	83.659	Documento do Ad...	25/10/2021 10:43	6090BD04
9.9.2.pdf	79.455	77.646	Documento do Ad...	25/10/2021 09:41	92F4C702
9.9.3.pdf	106.533	88.992	Documento do Ad...	25/10/2021 09:28	6E8EE89A
9.9.4.pdf	170.106	165.892	Documento do Ad...	25/10/2021 09:42	A2D82836
9.9.5.pdf	419.279	349.358	Documento do Ad...	04/03/2021 17:35	BAE87198
9.9.6.pdf	26.040	22.378	Documento do Ad...	06/10/2021 08:49	B93FA5CA
9.9.7.pdf	250.638	168.664	Documento do Ad...	25/10/2021 09:31	F28182C6
9.9.7_1.pdf	128.329	105.672	Documento do Ad...	21/06/2021 13:47	844C90EB
9.10.1.pdf	44.632	20.057	Documento do Ad...	26/10/2021 08:35	D4C554F3
9.10.3.pdf	1.329.402	1.159.484	Documento do Ad...	08/07/2021 16:49	B14FB4BF
9.10.3_1.pdf	62.814	50.770	Documento do Ad...	21/04/2021 11:17	6669F574
9.10.3_2.pdf	206.252	78.497	Documento do Ad...	08/07/2021 08:26	43DF03C8
9.10.3_3.pdf	149.870	59.725	Documento do Ad...	08/07/2021 09:01	A2824CD2
9.11.1.pdf	1.962.411	1.751.530	Documento do Ad...	18/09/2020 16:03	182F5CA1
9.11.1_1.pdf	1.365.629	1.219.145	Documento do Ad...	18/09/2020 16:04	4D70EC4
9.11.1_2.pdf	1.153.873	998.884	Documento do Ad...	18/09/2020 16:04	8E283BA6
9.11.1_3.pdf	1.162.972	1.038.015	Documento do Ad...	18/09/2020 16:05	00608D1E
9.11.1_4.pdf	1.377.564	1.211.935	Documento do Ad...	18/09/2020 16:04	6D3FA405
9.11.2.pdf	10.333	8.594	Documento do Ad...	26/03/2021 16:31	B81B3815
9.11.3.pdf	1.519.657	1.352.402	Documento do Ad...	24/11/2020 17:00	F31EFEDD
9.11.4.pdf	1.719.757	1.490.112	Documento do Ad...	24/11/2020 17:00	5D400C06
9.11.5.pdf	617.630	510.706	Documento do Ad...	26/11/2021 16:31	13E37600

Total 31.536.267 bytes em 54 arquivos

7.22. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.23. PROPOSTA FINANCEIRA:

7.23.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

- 7.23.1.1.** Razão Social da empresa;
- 7.23.1.2.** CNPJ da empresa;
- 7.23.1.3.** Inscrição Estadual da empresa;
- 7.23.1.4.** Endereço completo da empresa;

7.23.1.5. Contato telefônico;

7.23.1.6. E-mail;

7.23.1.7. Validade da proposta (não inferior a 90 dias);

7.23.1.8. Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;

7.23.1.9. Descrição dos itens, em conformidade com o *Termo de Referência*, ANEXO I deste documento;

7.23.1.10. Quantidade total do item, em conformidade com o *Termo de Referência*, ANEXO I deste documento;

7.23.1.11. Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 04 casas decimais, após a “vírgula”);

7.23.1.12. Valor global do item;

7.23.1.13. Fabricante do item;

7.23.1.14. Quantidade da **Embalagem Primária** (Exemplo: embalagem contendo 10 unidades);

7.23.1.15. Quantidade da **Embalagem Secundária** (Exemplo: pacote contendo 12 unidades);

7.23.1.16. Código GGREM do item na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

7.23.1.17. Valor total da proposta financeira;

7.23.1.18. Indicação da classificação da empresa:

a) *Empresário Individual*;

b) *Microempreendedor Individual*;

c) *Sociedade Empresária*;

d) *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*;

e) *Sociedade Simples*;

f) *Cooperativa*;

g) *Empresa ou Sociedade Estrangeira*.

7.23.1.19. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

7.23.2. Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 7.23.1* e seus subitens, poderá culminar na desclassificação da empresa.

7.23.3. Cadastro de informações gerais da empresa, conforme modelo deste edital (ANEXO V), redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, assinada pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu representante legal (mediante envio de procuração).

7.24. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.24.1. No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

7.24.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.24.3. No caso de *Sociedade Empresarial* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no *Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.24.4. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.24.5. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.24.6. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.24.7. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

7.24.8. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

7.24.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.25. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.25.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

7.25.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;

7.25.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

7.25.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

7.25.5. *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.25.6. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

7.25.7. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

7.25.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.25.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.26. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.26.1. *Certidão Negativa de feitos sobre Falência* expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.26.2. Cópia do *Balanço Patrimonial* e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.26.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.26.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, igual ou maior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

7.26.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, deverão comprovar, considerados os riscos para a *Administração*, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.27.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.27.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;
- b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;
- c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório (quando couber), ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

7.27.2. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*;

7.27.3. Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS (a autorização deverá ser destacada na publicação);

7.27.4. Cópia da publicação da Autorização Especial de Funcionamento (AE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS CONTROLADOS (a autorização deverá ser destacada na publicação);

7.27.5. Quando a empresa for classificada como distribuidora, deverá apresentar a consulta impressa da Autorização de Funcionamento (AFE), ou da Autorização Especial (AE) (no caso de medicamentos controlados), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do(s) fabricante(s) do(s) item(ns) arrematados, extraída do endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

7.27.6. Cópia do Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia onde está inserida a sede da empresa;

7.27.7. Consulta impressa do registro do produto válido e ativo para comercialização, extraída do portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no endereço eletrônico <http://consultas.anvisa.gov.br/#/>;

7.27.8. Se o registro do produto vencer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar o Protocolo de Renovação do Registro e Formulários de Petição 02 (referente à apresentação cotada), atendendo o prazo solicitado pela ANVISA para renovação;

7.27.9. No caso de revalidação automática de registro do produto, anexar também Comprovante de Protocolização, Formulário de Petição 2 de Renovação de Registro do item (referente à apresentação cotada), e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União;

7.27.10. Quando o item for dispensado de Registro da ANVISA, encaminhar o ato legal que o dispensa do registro (RDC, PORTARIA, LEI, DECRETO, entre outros);

7.27.11. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

7.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONIVALES, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no *Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021*. O prazo para registro da intenção de recurso na plataforma de licitações, será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela *Autoridade Competente*, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a *Autoridade Competente* homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a *Minuta da Ata de Registro de Preços*, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do *Art. 43, §1º da LC nº 123/2006*. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da *Bolsa Nacional de Compras – BNC*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. A *Ata de Registro de Preços*, poderá ser assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da *Ata de Registro de Preços* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas *Atas de Registro de Preços* quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no *Termo de Referência*, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se *Cadastro Reserva*, em conformidade com o *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.5. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme *Art. 12 do Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

12.6. Previamente à contratação o CONIVALES realizará consulta a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o *Poder Público*, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no *Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002*, consulta prévia ao CADIN;

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro na *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, a *Contratada* deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Na assinatura da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a *Ata de Registro de Preços*, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a *Ata de Registro de Preços*.

12.9. Toda a regulamentação pertinente a *Ata de Registro de Preços* apresentada nesta sessão, se aplicam aos *Contratos* que eventualmente sejam firmados.

12.10. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência da *Autoridade Competente*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*, restrita as adesões ao território de Sergipe.

29

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca da revisão e reajuste de preços registrados estarão estabelecidas na *Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato*, anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da *Contratante*:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

15.2. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3.1.2 Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

15.3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.1.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

15.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

15.3.1.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

15.3.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este edital.

31

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 12.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no *item 17.1.3*, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da *Lei Nº 14.133, de 2021*, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico brisa.conivales@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

20.1. A *Minuta da Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.

20.2. Participam deste *Edital*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

<i>Amparo do São Francisco</i>	<i>Gararu</i>	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Santana do São Francisco</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>General Maynard</i>	<i>Neópolis</i>	<i>Santa Rosa de Lima</i>
<i>Canhoba</i>	<i>Graccho Cardoso</i>	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>São Domingos</i>
<i>Capela</i>	<i>Ilha das Flores</i>	<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>São Francisco</i>
<i>Carira</i>	<i>Itabi</i>	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Telha</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>Japoatã</i>	<i>Pacatuba</i>	<i>Tomar do Geru</i>
<i>Cristinápolis</i>	<i>Laranjeiras</i>	<i>Pedrinhas</i>	<i>Umbaúba</i>
<i>Divina Pastora</i>	<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Porto da Folha</i>	
<i>Estância</i>	<i>Maruim</i>	<i>Propriá</i>	
<i>Feira Nova</i>	<i>Moita Bonita</i>	<i>Riachuelo</i>	

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) pregoeiro (a).

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de *Brasília - DF*.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da *Administração*, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a *Administração* não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na *Administração*.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no *Portal da Transparência* do CONIVALES, no endereço eletrônico www.conivales.se.gov.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - *Termo de Referência*

21.11.2. ANEXO II – *Minuta da Ata de Registro de Preços*

21.11.3. ANEXO III – *Minuta do Termo de Contrato*

21.11.4. ANEXO IV – *Minuta da Ordem de Fornecimento*

21.11.5. ANEXO V – *Modelo de Cadastro Empresa*

Aracaju/SE, 05 de junho de 2024

Brisa Rocha Meneses
Pregoeira

brisa.conivales@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.11.03.2024
PREGÃO Nº 06/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REF	TOTAL REF
1	ACEBROFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	16910	R\$ 11,1606	R\$ 188.725,75
2	ACEBROFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	14610	R\$ 8,4989	R\$ 124.168,93
3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML + 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. (RENAME)	10740	R\$ 9,2744	R\$ 99.607,06
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO COM 30 G. (RENAME)	5140	R\$ 12,7176	R\$ 65.368,46
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML.	850	R\$ 13,4256	R\$ 11.411,76
6	ACETAZOLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1300	R\$ 0,7837	R\$ 1.018,81
7	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	8450	R\$ 7,3594	R\$ 62.186,93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

8	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO.	9620	R\$ 8,4697	R\$ 81.478,51
9	ACETILCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600 MG/5G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. ENVELOPE COM 5 G.	9980	R\$ 1,0450	R\$ 10.429,10
10	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	118900	R\$ 0,2299	R\$ 27.335,11
11	ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 10 G. (RENAME)	9750	R\$ 2,8633	R\$ 27.917,18
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1995000	R\$ 0,0533	R\$ 106.333,50
13	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	26550	R\$ 1,2017	R\$ 31.905,14
14	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO EFERVESCENTE. UNIDADE.	39300	R\$ 0,9039	R\$ 35.523,27
15	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	9150	R\$ 1,6694	R\$ 15.275,01
16	ÁCIDO ASCÓRBICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	65550	R\$ 0,1881	R\$ 12.329,96
17	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	16900	R\$ 4,3576	R\$ 73.643,44
18	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	425300	R\$ 0,0470	R\$ 19.989,10
19	ÁCIDO SALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: POMADA.TUBO COM 30 G. (RENAME)	1124	R\$ 10,1966	R\$ 11.460,98
20	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	23904	R\$ 1,6903	R\$ 40.404,93
21	ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA	8105	R\$ 4,9115	R\$ 39.807,71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.			
22	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	497120	R\$ 0,3030	R\$ 150.627,36
23	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	511380	R\$ 0,6897	R\$ 352.698,79
24	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	17550	R\$ 5,4053	R\$ 94.863,02
25	ADENOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	1225	R\$ 11,7876	R\$ 14.439,81
26	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. UNIDADE. (RENAME)	149100	R\$ 0,4467	R\$ 66.602,97
27	ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	32670	R\$ 1,5466	R\$ 50.527,42
28	ALENDRONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	45930	R\$ 0,2926	R\$ 13.439,12
29	ALOGLIPTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	11400	R\$ 4,6555	R\$ 53.072,70
30	ALOPURINOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	35600	R\$ 0,1829	R\$ 6.511,24
31	ALOPURINOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	26600	R\$ 0,3657	R\$ 9.727,62
32	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	74600	R\$ 0,0836	R\$ 6.236,56
33	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	222160	R\$ 0,1045	R\$ 23.215,72
34	ALPRAZOLAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	316680	R\$ 0,1771	R\$ 56.084,03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

35	AMBROXOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120 ML + COPO DOSADOR.	20960	R\$ 4,2897	R\$ 89.912,11
36	AMBROXOL, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120 ML + COPO DOSADOR.	20920	R\$ 6,2256	R\$ 130.239,55
37	AMINOFILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 24 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML. UNIDADE.	2100	R\$ 8,5958	R\$ 18.051,18
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG + 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	182600	R\$ 3,4851	R\$ 636.379,26
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 75 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	10590	R\$ 31,6139	R\$ 334.791,20
40	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG/5ML + 57 MG/5ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 70 ML + COPO MEDIDOR. UNIDADE.	5490	R\$ 21,2004	R\$ 116.390,20
41	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 875MG + 125MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	101900	R\$ 3,5635	R\$ 363.120,65
42	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	670900	R\$ 0,3213	R\$ 215.560,17
43	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	182000	R\$ 0,3318	R\$ 60.387,60
44	AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 150 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	19990	R\$ 8,1353	R\$ 162.624,65
45	AMPICILINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. UNIDADE.	2100	R\$ 4,8488	R\$ 10.182,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

46	AMPICILINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML.	1600	R\$ 8,0047	R\$ 12.807,52
47	ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1215000	R\$ 0,0784	R\$ 95.256,00
48	ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1523500	R\$ 0,0418	R\$ 63.682,30
49	ARIPIPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	9400	R\$ 0,5774	R\$ 5.427,56
50	ARIPIPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR. UNIDADE.	1540	R\$ 159,9268	R\$ 246.287,27
51	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	99500	R\$ 0,1515	R\$ 15.074,25
52	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	418500	R\$ 0,0523	R\$ 21.887,55
53	ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	929400	R\$ 0,0732	R\$ 68.032,08
54	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15 ML. (RENAME)	16580	R\$ 7,4318	R\$ 123.219,24
55	AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	310600	R\$ 0,8125	R\$ 252.362,50
56	BACLOFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	41350	R\$ 0,1724	R\$ 7.128,74
57	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML). (RENAME)	39900	R\$ 7,7487	R\$ 309.173,13
58	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML). (RENAME)	7350	R\$ 7,8741	R\$ 57.874,64
59	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA	12850	R\$ 9,0052	R\$ 115.716,82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FARMACÊUTICA: PÓPARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML). (RENAME)			
60	BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (4 ML). (RENAME)	2800	R\$ 8,6812	R\$ 24.307,36
61	BENZOILMETRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	4090	R\$ 8,1850	R\$ 33.476,65
62	BETAMETASONA, DIPRIPIONATO + ÁCIDO SALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,64 MG/G + 30 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA COM 30G.	2270	R\$ 11,5629	R\$ 26.247,78
63	BICARBONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MEQ/ML (8,4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	1870	R\$ 0,9782	R\$ 1.829,23
64	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	174200	R\$ 0,2007	R\$ 34.961,94
65	BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	247500	R\$ 0,2508	R\$ 62.073,00
66	BROMETO DE IPRATRÓPIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	5400	R\$ 1,8078	R\$ 9.762,12
67	BROMETO DE IPRATRÓPIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MGC/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL. FRASCO COM 10 ML (200 DOSES) ACOMPANHADO DE BOCAL	2390	R\$ 26,2060	R\$ 62.632,34
68	BROMIDRATO DE FENOTEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML + CONTA GOTAS.	3410	R\$ 7,2732	R\$ 24.801,61
69	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	62100	R\$ 0,2572	R\$ 15.972,12
70	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML. UNIDADE.	4040	R\$ 2,4322	R\$ 9.826,09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

71	BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	27890	R\$ 1,8026	R\$ 50.274,51
72	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 32 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	7310	R\$ 11,6988	R\$ 85.518,23
73	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	5750	R\$ 22,2324	R\$ 127.836,30
74	BUDESONIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 64 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL. FRASCO SPRAY CONTENDO 6 ML (120 DOSES). (RENAME)	6360	R\$ 16,0590	R\$ 102.135,24
75	BUPROPIONA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	36000	R\$ 0,7419	R\$ 26.708,40
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 10ML. UNIDADE.	8520	R\$ 7,2418	R\$ 61.700,14
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	93300	R\$ 0,5967	R\$ 55.672,11
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	19310	R\$ 1,2514	R\$ 24.164,53
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. COMPOSIÇÃO/CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	209300	R\$ 0,4807	R\$ 100.610,51
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML + 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML.	28300	R\$ 2,3147	R\$ 65.506,01
81	CABERGOLINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	3860	R\$ 5,2224	R\$ 20.158,46
82	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1147800	R\$ 0,0470	R\$ 53.946,60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

83	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1554000	R\$ 0,2038	R\$ 316.705,20
84	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	16550	R\$ 8,9870	R\$ 148.734,85
85	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	151200	R\$ 0,6269	R\$ 94.787,28
86	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE INFANTIL. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	9100	R\$ 4,7443	R\$ 43.173,13
87	CARBOCISTEÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE ADULTO. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO.	8150	R\$ 4,9925	R\$ 40.688,88
88	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 200 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	137600	R\$ 0,9144	R\$ 125.821,44
89	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	138900	R\$ 1,0429	R\$ 144.858,81
90	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.500 MG (600 MG CÁLCIO) + 400 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	36600	R\$ 0,1045	R\$ 3.824,70
91	CARBONATO DE CÁLCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO). FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	48000	R\$ 0,0836	R\$ 4.012,80
92	CARBONATO DE LÍCIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	703100	R\$ 0,2508	R\$ 176.337,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

93	CARBONATO DE LÍTIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 450 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	27700	R\$ 1,8026	R\$ 49.932,02
94	CARVÃO VEGETAL ATIVADO. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. SACHÊ CONTENDO 5 G. UNIDADE. (RENAME)	2065	R\$ 11,2599	R\$ 23.251,69
95	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	312720	R\$ 0,1100	R\$ 34.399,20
96	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	318780	R\$ 0,1411	R\$ 44.979,86
97	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	237460	R\$ 0,1149	R\$ 27.284,15
98	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	284700	R\$ 0,1149	R\$ 32.712,03
99	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	598100	R\$ 0,7681	R\$ 459.400,61
100	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	294200	R\$ 0,5956	R\$ 175.225,52
101	CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 60 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	16550	R\$ 7,7226	R\$ 127.809,03
102	CEFTRIAXONA (INTRAMUSCULAR). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	10050	R\$ 7,3307	R\$ 73.673,54
103	CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA. (RENAME)	12550	R\$ 3,9841	R\$ 50.000,46
104	CEFTRIAXONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. FRASCO-AMPOLA. (RENAME)	7150	R\$ 4,2923	R\$ 30.689,95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

105	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	192200	R\$ 0,4509	R\$ 86.662,98
106	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: XAMPU. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML. (RENAME)	12830	R\$ 6,6279	R\$ 85.035,96
107	CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	15900	R\$ 3,8979	R\$ 61.976,61
108	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	118000	R\$ 1,8444	R\$ 217.639,20
109	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO. FRASCO AMPOLA.	29540	R\$ 4,1826	R\$ 123.554,00
110	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	3280	R\$ 4,3263	R\$ 14.190,26
111	CETOPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	53350	R\$ 1,9411	R\$ 103.557,69
112	CICLOBENZAPRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	81400	R\$ 0,2635	R\$ 21.448,90
113	CIPROFIBRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	99100	R\$ 0,4337	R\$ 42.979,67
114	CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	285400	R\$ 0,3149	R\$ 89.872,46
115	CITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	176800	R\$ 0,1411	R\$ 24.946,48
116	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	14350	R\$ 8,6996	R\$ 124.839,26
117	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	26460	R\$ 2,2154	R\$ 58.619,48
118	CLARITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.FRASCO CONTENDO 60 ML + SERINGA DOSADORA. (RENAME)	1657	R\$ 50,3925	R\$ 83.500,37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

119	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	23900	R\$ 0,7446	R\$ 17.795,94
120	CLOBAZAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	15400	R\$ 1,5048	R\$ 23.173,92
121	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	314600	R\$ 0,0758	R\$ 23.846,68
122	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML. (RENAME)	56550	R\$ 2,6611	R\$ 150.485,21
123	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	2013960	R\$ 0,0627	R\$ 126.275,29
124	CLOPIDOGREL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	67800	R\$ 0,4493	R\$ 30.462,54
125	CLORANFENICOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	14020	R\$ 1,0450	R\$ 14.650,90
126	CLORETO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,56 MEQ/ML (19,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	2700	R\$ 0,5016	R\$ 1.354,32
127	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ/ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	1800	R\$ 0,4721	R\$ 849,78
128	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	12180	R\$ 0,3396	R\$ 4.136,33
129	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	117000	R\$ 5,0446	R\$ 590.218,20
130	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML.	120056	R\$ 5,8363	R\$ 700.682,83
131	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	115392	R\$ 7,5867	R\$ 875.444,49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

	INJETÁVEL. FRASCO/BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.			
132	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	7100	R\$ 0,9379	R\$ 6.659,09
133	CLORIDRATO DE AMIODARONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	88000	R\$ 0,3684	R\$ 32.419,20
134	CLORIDRATO DE AMIODARONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 03 ML. (RENAME)	4420	R\$ 2,9913	R\$ 13.221,55
135	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2903000	R\$ 0,0523	R\$ 151.826,90
136	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	175700	R\$ 0,3553	R\$ 62.426,21
137	CLORIDRATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	446600	R\$ 0,2404	R\$ 107.362,64
138	CLORIDRATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. UNIDADE. (RENAME)	18500	R\$ 0,5147	R\$ 9.521,95
139	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	29112	R\$ 1,1965	R\$ 34.832,51
140	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	40100	R\$ 0,6793	R\$ 27.239,93
141	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	69400	R\$ 1,1208	R\$ 77.783,52
142	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA	453700	R\$ 0,3292	R\$ 149.358,04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)			
143	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	330200	R\$ 0,2769	R\$ 91.432,38
144	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	4780	R\$ 7,4921	R\$ 35.812,24
145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	2000	R\$ 2,4584	R\$ 4.916,80
146	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	2420	R\$ 6,2487	R\$ 15.121,85
147	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	2199560	R\$ 0,1149	R\$ 252.729,44
148	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	893160	R\$ 0,1568	R\$ 140.047,49
149	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	21000	R\$ 0,3657	R\$ 7.679,70
150	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	12900	R\$ 0,5330	R\$ 6.875,70
151	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	2380	R\$ 10,7269	R\$ 25.530,02
152	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 30 G. (RENAME)	22400	R\$ 4,3219	R\$ 96.810,56
153	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	5915	R\$ 6,1733	R\$ 36.515,07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

154	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 75 MG/ML (5% + 7,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 02 ML.. (RENAME)	1050	R\$ 5,5725	R\$ 5.851,13
155	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. 1% + 1:200.000. FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	2950	R\$ 11,8451	R\$ 34.943,05
156	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1055000	R\$ 0,1515	R\$ 159.832,50
157	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	439000	R\$ 0,1881	R\$ 82.575,90
158	CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 850 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	6885000	R\$ 0,1463	R\$ 1.007.275,50
159	CLORIDRATO DE METILFENIDATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	69760	R\$ 0,4598	R\$ 32.075,65
160	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	131400	R\$ 0,0940	R\$ 12.351,60
161	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	20620	R\$ 0,7446	R\$ 15.353,65
162	CLORIDRATO DE NALOXONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	880	R\$ 7,1034	R\$ 6.250,99
163	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	62100	R\$ 0,3511	R\$ 21.803,31
164	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA	46600	R\$ 0,6427	R\$ 29.949,82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)			
165	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	30400	R\$ 0,8797	R\$ 26.742,88
166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	35920	R\$ 0,5739	R\$ 20.614,49
167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. UNIDADE. (RENAME)	32600	R\$ 0,8909	R\$ 29.043,34
168	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 8 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	37900	R\$ 0,5448	R\$ 20.647,92
169	CLORIDRATO DE OXIBUTININA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	21200	R\$ 0,9891	R\$ 20.968,92
170	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	8100	R\$ 0,8334	R\$ 6.750,54
171	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	983000	R\$ 0,1541	R\$ 151.480,30
172	CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	23050	R\$ 2,3878	R\$ 55.038,79
173	CLORIDRATO DE PROPAFENONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1300	R\$ 0,8569	R\$ 1.113,97
174	CLORIDRATO DE PROPAFENONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1300	R\$ 0,7177	R\$ 933,01
175	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA	60300	R\$ 0,1620	R\$ 9.768,60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)			
176	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	750800	R\$ 0,2978	R\$ 223.588,24
177	CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	1738000	R\$ 0,3109	R\$ 540.344,20
178	CLORIDRATO DE TIAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	21100	R\$ 0,2783	R\$ 5.872,13
179	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	81900	R\$ 4,4517	R\$ 364.594,23
180	CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	172200	R\$ 0,2421	R\$ 41.689,62
181	CLORIDRATO DE TRAMADOL (INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 2 ML.	24900	R\$ 2,0576	R\$ 51.234,24
182	CLORIDRATO DE VERAPAMIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 120 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1600	R\$ 1,0267	R\$ 1.642,72
183	CLORIDRATO DE VERAPAMIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2100	R\$ 0,3501	R\$ 735,21
184	CLOZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	28800	R\$ 4,5719	R\$ 131.670,72
185	CODEÍNA, FOSFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	25700	R\$ 1,3115	R\$ 33.705,55
186	CODEÍNA, FOSFATO + PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG + 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	102800	R\$ 0,4703	R\$ 48.346,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

187	COLAGENASE + CLORANFENICOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,6 U / 0,01 G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO COM 30 G. UNIDADE.	18480	R\$ 15,5444	R\$ 287.260,51
188	COLAGENASE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,6 U/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 30 G. UNIDADE.	7150	R\$ 15,2831	R\$ 109.274,17
189	COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 14.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO CONTENDO 10 ML. UNIDADE.	2574	R\$ 73,5210	R\$ 189.243,05
190	COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	16000	R\$ 1,9750	R\$ 31.600,00
191	COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 7.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	14000	R\$ 0,5147	R\$ 7.205,80
192	COMPLEXO B. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2 ML.	27850	R\$ 2,0795	R\$ 57.914,08
193	COMPLEXO B. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: B6 (PIRIDOXINA), B2 (RIBOFLAVINA), B1 (TIAMINA), B3 (NIACINAMIDA), B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO), B12 (CIANOCOBALAMINA). FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	193400	R\$ 0,0721	R\$ 13.944,14
194	DAPAGLIFLOZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	42100	R\$ 3,6261	R\$ 152.658,81
195	DECANOATO DE HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	22482	R\$ 5,1728	R\$ 116.294,89
196	DES Loratadina. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML.	5520	R\$ 11,4532	R\$ 63.221,66
197	DES Loratadina. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	60100	R\$ 0,6636	R\$ 39.882,36
198	DES Venlafaxina. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	48800	R\$ 1,2488	R\$ 60.941,44
199	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	8390	R\$ 5,4444	R\$ 45.678,52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

200	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G. (RENAME)	20200	R\$ 1,9202	R\$ 38.788,04
201	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	1360	R\$ 8,3130	R\$ 11.305,68
202	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1 ML.	20600	R\$ 1,2984	R\$ 26.747,04
203	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	136750	R\$ 0,2612	R\$ 35.719,10
204	DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2,5 ML. (RENAME)	38800	R\$ 1,7269	R\$ 67.003,72
205	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 120 ML + DOSADOR GRADUADO. (RENAME)	23600	R\$ 2,7692	R\$ 65.353,12
206	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	285500	R\$ 0,1045	R\$ 29.834,75
207	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	576740	R\$ 0,1304	R\$ 75.206,90
208	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	286600	R\$ 0,5016	R\$ 143.758,56
209	DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	14304	R\$ 1,0659	R\$ 15.246,63
210	DICLOFENACO POTÁSSICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	98400	R\$ 0,0888	R\$ 8.737,92
211	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML.	23220	R\$ 1,1495	R\$ 26.691,39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

212	DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	167800	R\$ 0,1202	R\$ 20.169,56
213	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA USO TÓPICO. FRASCO PLÁSTICO, TIPO ALMOTOLIA CONTENDO 100 ML. (RENAME)	4474	R\$ 3,0309	R\$ 13.560,25
214	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,05 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: ELIXIR. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 60 ML. (RENAME)	1174	R\$ 12,3806	R\$ 14.534,82
215	DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	83300	R\$ 0,2351	R\$ 19.583,83
216	DINITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE. (RENAME)	33600	R\$ 0,3605	R\$ 12.112,80
217	DIOSMINA + HESPERIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 450 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	52900	R\$ 0,5016	R\$ 26.534,64
218	DIOSMINA + HESPERIDINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 900 MG + 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	43400	R\$ 2,2729	R\$ 98.643,86
219	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2269200	R\$ 0,1568	R\$ 355.810,56
220	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML. (RENAME)	72730	R\$ 1,3193	R\$ 95.952,69
221	DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO CONTENDO 10 ML. (RENAME)	35000	R\$ 1,2874	R\$ 45.059,00
222	DIPRIPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML + 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 1 ML. (RENAME)	8620	R\$ 5,0500	R\$ 43.531,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

223	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	1824	R\$ 37,3274	R\$ 68.085,18
224	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSSOL EM TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	2854	R\$ 29,2652	R\$ 83.522,88
225	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL. AEROSSOL CONTENDO TUBO DE ALUMÍNIO + DISPOSITIVO ORAL (200 DOSES). (RENAME)	1624	R\$ 26,4594	R\$ 42.970,07
226	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	16700	R\$ 1,1391	R\$ 19.022,97
227	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	36200	R\$ 0,7494	R\$ 27.128,28
228	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	19200	R\$ 1,6929	R\$ 32.503,68
229	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	52800	R\$ 1,6354	R\$ 86.349,12
230	DOMPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	64700	R\$ 0,1306	R\$ 8.449,82
231	DOMPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. UNIDADE.	4700	R\$ 12,5625	R\$ 59.043,75
232	DOPAMINA. COMPOSIÇÃO/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 10 ML. (RENAME)	1620	R\$ 5,5542	R\$ 8.997,80
233	DULOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. UNIDADE.	73130	R\$ 2,7692	R\$ 202.511,60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

234	DUTASTERIDA + TANSULOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	16200	R\$ 3,1872	R\$ 51.632,64
235	EMPAGLIFLOZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	20200	R\$ 7,2628	R\$ 146.708,56
236	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML + SERINGA. (RENAME)	1330	R\$ 12,6001	R\$ 16.758,13
237	ENOXAPARINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG/0,2 ML. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA. UNIDADE.	1000	R\$ 13,2323	R\$ 13.232,30
238	ENOXAPARINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40MG/0,4 ML. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. SERINGA PRÉ-ENCHIDA. UNIDADE.	1930	R\$ 17,5273	R\$ 33.827,69
239	EPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	5870	R\$ 1,7321	R\$ 10.167,43
240	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	186600	R\$ 0,7576	R\$ 141.368,16
241	ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	721990	R\$ 0,1986	R\$ 143.387,21
242	ESTRIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + APLICADOR. (RENAME)	4615	R\$ 12,4825	R\$ 57.606,74
243	ESZOPICLONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	2100	R\$ 3,1977	R\$ 6.715,17
244	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	354300	R\$ 0,1515	R\$ 53.676,45
245	FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR. UNIDADE	2074	R\$ 20,0013	R\$ 41.482,70
246	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	995000	R\$ 0,1879	R\$ 186.960,50
247	FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL.	11185	R\$ 4,8201	R\$ 53.912,82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)			
248	FINASTERIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	36500	R\$ 0,3605	R\$ 13.158,25
249	FITOMENADIONA (VIT K). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. UNIDADE.	1800	R\$ 1,9306	R\$ 3.475,08
250	FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	134001	R\$ 0,5121	R\$ 68.621,91
251	FLUMAZENIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	1190	R\$ 7,3150	R\$ 8.704,85
252	FLUOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML.	312640	R\$ 39,8877	R\$ 12.470.474,90
253	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	33000	R\$ 1,8523	R\$ 61.125,90
254	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML. (RENAME)	18557	R\$ 1,2827	R\$ 23.803,06
255	FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	967500	R\$ 0,0679	R\$ 65.693,25
256	GABAPENTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA GELATINOSA DURA. UNIDADE.	101900	R\$ 0,3412	R\$ 34.768,28
257	GLIBENCLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2226050	R\$ 0,0690	R\$ 153.597,45
258	GLICEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 120 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML PARA APLICAÇÃO TIPO "ENEMA". (RENAME)	3970	R\$ 12,1769	R\$ 48.342,29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

259	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE. (RENAME)	848680	R\$ 0,1681	R\$ 142.663,11
260	GLICLAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE. (RENAME)	611460	R\$ 0,3762	R\$ 230.031,25
261	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	4858	R\$ 5,8233	R\$ 28.289,59
262	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/ML (10%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	4030	R\$ 6,0897	R\$ 24.541,49
263	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML (25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	11150	R\$ 0,5486	R\$ 6.116,89
264	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. (RENAME)	16250	R\$ 0,5617	R\$ 9.127,63
265	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 20 ML. (RENAME)	2150	R\$ 1,2043	R\$ 2.589,25
266	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	4174	R\$ 3,7829	R\$ 15.789,82
267	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML (50%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	5798	R\$ 13,7992	R\$ 80.007,76
268	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 100 ML. (RENAME)	3398	R\$ 3,8613	R\$ 13.120,70
269	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 250 ML. (RENAME)	4333	R\$ 5,0082	R\$ 21.700,53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

270	GLICOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	5012	R\$ 6,3625	R\$ 31.888,85
271	GUACO (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA). FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	11300	R\$ 2,5550	R\$ 28.871,50
272	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	156800	R\$ 0,1777	R\$ 27.863,36
273	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. (RENAME)	8110	R\$ 3,9031	R\$ 31.654,14
274	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	716500	R\$ 0,1541	R\$ 110.412,65
275	HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML. (RENAME)	6900	R\$ 2,1057	R\$ 14.529,33
276	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	39920	R\$ 0,9247	R\$ 36.914,02
277	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	42300	R\$ 0,5068	R\$ 21.437,64
278	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	74300	R\$ 0,7315	R\$ 54.350,45
279	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	175000	R\$ 0,7524	R\$ 131.670,00
280	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	336280	R\$ 0,2508	R\$ 84.339,02
281	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	75240	R\$ 2,2441	R\$ 168.846,08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

282	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML. (RENAME)	4120	R\$ 2,6595	R\$ 10.957,14
283	HIDRALAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	8370	R\$ 6,2021	R\$ 51.911,58
284	HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	5579000	R\$ 0,0313	R\$ 174.622,70
285	HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE. (RENAME)	15950	R\$ 4,0886	R\$ 65.213,17
286	HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE. (RENAME)	21300	R\$ 6,0035	R\$ 127.874,55
287	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 61,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 240 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	9572	R\$ 10,0372	R\$ 96.076,08
288	HIDROXIZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	20350	R\$ 0,9745	R\$ 19.831,08
289	HIDROXIZINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML.	1930	R\$ 10,0843	R\$ 19.462,70
290	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	327000	R\$ 0,3283	R\$ 107.354,10
291	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	39000	R\$ 2,3356	R\$ 91.088,40
292	IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	871500	R\$ 0,2090	R\$ 182.143,50
293	IMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	95950	R\$ 0,4598	R\$ 44.117,81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

294	INDAPAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1,5MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	67200	R\$ 0,2404	R\$ 16.154,88
295	ITRACONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	31900	R\$ 1,0424	R\$ 33.252,56
296	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	75100	R\$ 0,5173	R\$ 38.849,23
297	LACTULOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 667 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 120 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	12520	R\$ 6,3667	R\$ 79.711,08
298	LAMOTRIGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	4400	R\$ 0,3422	R\$ 1.505,68
299	LAMOTRIGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	5400	R\$ 0,1891	R\$ 1.021,14
300	LAMOTRIGINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	3600	R\$ 0,2404	R\$ 865,44
301	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	60870	R\$ 1,3350	R\$ 81.261,45
302	LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	60400	R\$ 1,8000	R\$ 108.720,00
303	LEVODOPA + CARBIDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	15000	R\$ 1,2409	R\$ 18.613,50
304	LEVODOPA + CARBIDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	7100	R\$ 0,7321	R\$ 5.197,91
305	LEVOFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	37570	R\$ 0,8856	R\$ 33.271,99
306	LEVOFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 750 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	21900	R\$ 4,5614	R\$ 99.894,66
307	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	92500	R\$ 0,2057	R\$ 19.027,25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

308	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 112 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	42000	R\$ 0,4441	R\$ 18.652,20
309	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 125 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	41750	R\$ 0,4546	R\$ 18.979,55
310	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	109650	R\$ 0,1803	R\$ 19.769,90
311	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	109650	R\$ 0,2351	R\$ 25.778,72
312	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	36200	R\$ 0,3057	R\$ 11.066,34
313	LEVOTIROXINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 88 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	32000	R\$ 0,3475	R\$ 11.120,00
314	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	431600	R\$ 0,2701	R\$ 116.575,16
315	LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. (RENAME)	24310	R\$ 3,6471	R\$ 88.661,00
316	LOSARTANA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	431000	R\$ 0,4011	R\$ 172.874,10
317	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	9932990	R\$ 0,0575	R\$ 571.146,93
318	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 + 0,05 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120 ML. UNIDADE.	11750	R\$ 4,2793	R\$ 50.281,78
319	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1226000	R\$ 0,0659	R\$ 80.793,40
320	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1292000	R\$ 0,0784	R\$ 101.292,80
321	MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA	233500	R\$ 0,0627	R\$ 14.640,45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)			
322	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	480200	R\$ 0,6610	R\$ 317.412,20
323	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	362100	R\$ 0,5181	R\$ 187.604,01
324	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20 ML. UNIDADE.	6440	R\$ 11,7824	R\$ 75.878,66
325	MALEATO DE TIMOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML (0,25%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	1354	R\$ 7,7722	R\$ 10.523,56
326	MALEATO DE TIMOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML (0,5%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	1684	R\$ 3,4477	R\$ 5.805,93
327	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	17558	R\$ 0,3458	R\$ 6.071,56
328	MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML. UNIDADE.	2460	R\$ 1,8575	R\$ 4.569,45
329	MESILATO DE DOXAZOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	22900	R\$ 0,0993	R\$ 2.273,97
330	MESILATO DE DOXAZOSINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	17500	R\$ 0,2038	R\$ 3.566,50
331	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	320480	R\$ 0,7276	R\$ 233.181,25
332	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	273410	R\$ 1,2958	R\$ 354.284,68
333	METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10 ML.	6890	R\$ 2,1318	R\$ 14.688,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

334	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS. (RENAME)	22820	R\$ 7,3001	R\$ 166.588,28
335	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	214800	R\$ 0,2194	R\$ 47.127,12
336	METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	112362	R\$ 0,3657	R\$ 41.090,78
337	MIDAZOLAM, MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 15 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	7800	R\$ 2,0404	R\$ 15.915,12
338	MIRTAZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 45 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	11350	R\$ 1,3660	R\$ 15.504,10
339	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	34160	R\$ 0,1963	R\$ 6.705,61
340	MUPIROCINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA COM 15 G.	3660	R\$ 21,5714	R\$ 78.951,32
341	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	52390	R\$ 0,1724	R\$ 9.032,04
342	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	175900	R\$ 0,1777	R\$ 31.257,43
343	NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	225000	R\$ 0,1986	R\$ 44.685,00
344	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	887700	R\$ 0,1463	R\$ 129.870,51
345	NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 15 ML.	6560	R\$ 3,6615	R\$ 24.019,44
346	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100.000 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 50 ML. (RENAME)	3790	R\$ 5,1257	R\$ 19.426,40
347	NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25.000 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO	24850	R\$ 7,9420	R\$ 197.358,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

	COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60 G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS.			
348	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 100.000 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO CONTENDO 60 G. UNIDADE.	5942	R\$ 9,5304	R\$ 56.629,64
349	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 28 G. (RENAME)	8400	R\$ 3,8352	R\$ 32.215,68
350	NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80 G + APLICADOR. (RENAME)	28500	R\$ 7,6860	R\$ 219.051,00
351	NITROFURANTOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	69900	R\$ 0,4180	R\$ 29.218,20
352	NITROGLICERINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (INTRAVENOSO). AMPOLA COM 10 ML.	1000	R\$ 40,1228	R\$ 40.122,80
353	OLANZAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	27100	R\$ 0,5800	R\$ 15.718,00
354	ÓLEO MINERAL. FORMA FARMACÊUTICA: ÓLEO ORAL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 100 ML. (RENAME)	5580	R\$ 3,5635	R\$ 19.884,33
355	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE. (RENAME)	1763876	R\$ 0,0784	R\$ 138.287,88
356	OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	301100	R\$ 0,4650	R\$ 140.011,50
357	OMEPRAZOL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML.	11985	R\$ 6,9207	R\$ 82.944,59
358	OXALATO DE ESCITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	161900	R\$ 0,3292	R\$ 53.297,48
359	OXALATO DE ESCITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	278360	R\$ 0,4232	R\$ 117.801,95
360	OXALATO DE ESCITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA	4940	R\$ 20,1371	R\$ 99.477,27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

	FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR COM 15 ML. UNIDADE.			
361	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	59300	R\$ 0,9353	R\$ 55.463,29
362	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	47500	R\$ 1,5571	R\$ 73.962,25
363	OXCARBAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE.	4235	R\$ 43,7594	R\$ 185.321,06
364	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR, 15 ML. UNIDADE. (RENAME)	28820	R\$ 2,0769	R\$ 59.856,26
365	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	746000	R\$ 0,1358	R\$ 101.306,80
366	PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 750 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	376600	R\$ 0,1855	R\$ 69.859,30
367	PAROXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE.	81210	R\$ 0,4546	R\$ 36.918,07
368	PASTA D'ÁGUA. FORMA FARMACÊUTICA: PASTA. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 100 ML. (RENAME)	5432	R\$ 14,3034	R\$ 77.696,07
369	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	24500	R\$ 0,5904	R\$ 14.464,80
370	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	4150	R\$ 13,4126	R\$ 55.662,29
371	PERICIAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML (4%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML.	13810	R\$ 20,9157	R\$ 288.845,82
372	PERMANGANATO DE POTÁSSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO. UNIDADE. (RENAME)	20400	R\$ 0,2586	R\$ 5.275,44
373	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML. (RENAME)	10210	R\$ 2,5726	R\$ 26.266,25
374	PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA.	12430	R\$ 2,8999	R\$ 36.045,76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML. (RENAME)			
375	POLIVITAMÍNICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: VITAMINAS A, B6, B12, C, D, E, K, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, COBRE, SELÊNIO, MOLIBDÊNIO, CROMO, MANGANÊS, EM CONCENTRAÇÃO DE VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA, COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 KCAL. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE.	246200	R\$ 0,2351	R\$ 57.881,62
376	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE. (RENAME)	6600	R\$ 8,4123	R\$ 55.521,18
377	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE. (RENAME)	18150	R\$ 11,5891	R\$ 210.342,17
378	PREDNISOLONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	382500	R\$ 0,1959	R\$ 74.931,75
379	PREDNISOLONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	221300	R\$ 0,0732	R\$ 16.199,16
380	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	186000	R\$ 0,6557	R\$ 121.960,20
381	PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	690000	R\$ 0,4416	R\$ 304.704,00
382	PROPRIOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	3300	R\$ 0,7775	R\$ 2.565,75
383	QUETIAPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	26500	R\$ 1,9646	R\$ 52.061,90
384	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5.000 UI + 900 UI + 150 MG + 86,6 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. TUBO CONTENDO 45 G. UNIDADE.	2254	R\$ 4,9846	R\$ 11.235,29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

385	RIFAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA (SPRAY). FRASCO COM 20 ML. UNIDADE.	2760	R\$ 6,8291	R\$ 18.848,32
386	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	514200	R\$ 0,1254	R\$ 64.480,68
387	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 30 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE.	27190	R\$ 8,7482	R\$ 237.863,56
388	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	673000	R\$ 0,1620	R\$ 109.026,00
389	RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	584500	R\$ 0,2071	R\$ 121.049,95
390	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	30500	R\$ 1,3428	R\$ 40.955,40
391	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	52400	R\$ 1,7530	R\$ 91.857,20
392	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ. ENVELOPE CONTENDO 27,9G. UNIDADE. (RENAME)	43750	R\$ 1,0554	R\$ 46.173,75
393	SALBUTAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES. UNIDADE. (RENAME)	17000	R\$ 10,2018	R\$ 173.430,60
394	SALBUTAMOL, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO COM 100 ML. UNIDADE	2970	R\$ 1,9254	R\$ 5.718,44
395	SECNIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.000 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	67800	R\$ 1,3507	R\$ 91.577,46
396	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	74200	R\$ 0,1489	R\$ 11.048,38
397	SIMETICONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML.	21940	R\$ 1,9750	R\$ 43.331,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

398	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	176500	R\$ 0,0888	R\$ 15.673,20
399	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	2422050	R\$ 0,0959	R\$ 232.274,60
400	SINVESTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1576980	R\$ 0,1777	R\$ 280.229,35
401	SOLIFENACINA, SUCCINATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	7300	R\$ 2,6856	R\$ 19.604,88
402	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML. (RENAME)	18438	R\$ 7,2641	R\$ 133.935,48
403	SUCCINATO DE METOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	44600	R\$ 0,7367	R\$ 32.856,82
404	SUCCINATO DE METOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE. (RENAME)	170680	R\$ 0,3553	R\$ 60.642,60
405	SUCCINATO DE METOPROLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE. (RENAME)	162090	R\$ 0,4444	R\$ 72.032,80
406	SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 50 G. (RENAME)	18500	R\$ 6,4424	R\$ 119.184,40
407	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG + 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	158970	R\$ 0,2351	R\$ 37.373,85
408	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML + 8 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR. (RENAME)	6390	R\$ 3,8979	R\$ 24.907,58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

409	SULFATO DE GENTAMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GOTEJADOR CONTENDO 5 ML. (RENAME)	1960	R\$ 13,6764	R\$ 26.805,74
410	SULFATO DE MAGNÉSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	3900	R\$ 1,2488	R\$ 4.870,32
411	SULFATO DE MAGNÉSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	2900	R\$ 6,6044	R\$ 19.152,76
412	SULFATO DE MORFINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	9980	R\$ 1,9698	R\$ 19.658,60
413	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG + 250 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME. TUBO CONTENDO 15 G. UNIDADE.	14700	R\$ 2,9156	R\$ 42.859,32
414	SULFATO DE SALBUTAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO DE VIDRO AMBAR CONTENDO 10 ML. (RENAME)	3550	R\$ 17,6997	R\$ 62.833,94
415	SULFATO DE ZINCO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO. UNIDADE.	2920	R\$ 8,6395	R\$ 25.227,34
416	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML. (RENAME)	12460	R\$ 1,2749	R\$ 15.885,25
417	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	1488000	R\$ 0,0523	R\$ 77.822,40
418	SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR. (RENAME)	8330	R\$ 3,0566	R\$ 25.461,48
419	TERBUTALINA, SULFATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. UNIDADE.	7930	R\$ 1,5283	R\$ 12.119,42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

420	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	19700	R\$ 1,7817	R\$ 35.099,49
421	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	18700	R\$ 1,0187	R\$ 19.049,69
422	TIORIDAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	26700	R\$ 1,2279	R\$ 32.784,93
423	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	48900	R\$ 0,6404	R\$ 31.315,56
424	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	29600	R\$ 0,2639	R\$ 7.811,44
425	TOPIRAMATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	61950	R\$ 0,3485	R\$ 21.589,58
426	VARFARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	11200	R\$ 0,4885	R\$ 5.471,20
427	VARFARINA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE. (RENAME)	16600	R\$ 0,1573	R\$ 2.611,18
428	VENLAFAXINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	87300	R\$ 0,6793	R\$ 59.302,89
429	VILDAGLIPTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	3300	R\$ 2,0195	R\$ 6.664,35
430	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE.	355000	R\$ 0,2404	R\$ 85.342,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 46.068.880,62	

1.1.1 Os **COMPRIMIDOS** ou **CÁPSULAS** deverão ser embalados em blister ou strip, em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens, primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do Ministério da Saúde. Não será aceito apresentação de embalagem em POTE, haja vista a impossibilidade de fracionamento no ato da dispensação.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 600 (Seiscentos) comprimidos;

1.1.2. As **SOLUÇÕES INJETÁVEIS** deverão ser acondicionadas em ampolas ou frasco-ampolas e embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto. Os frasco-ampolas deverão ser acompanhados de diluentes compatíveis com o princípio ativo, salvo se, no próprio recipiente a medicação já estiver diluída. As embalagens, primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) ampolas;

1.1.3. As **SOLUÇÕES E SUSPENSÕES ORAIS** deverão ser acondicionadas em frascos, fabricado em material *Polietileno tereftalato (PET)* ou vidro âmbar, que devem ser acompanhados de copo, colher-medida ou seringa, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 100 (cem) frascos;

1.1.4. As **SOLUÇÕES ORAIS / GOTAS**, deverão ser acondicionados em frascos conta-gotas ou frasco + conta gotas, fabricado em material plástico ou vidro âmbar embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) frascos.

1.1.5. Os **CREMES, GÉIS, POMADAS E OUTRAS FORMAS FARMACÊUTICAS SEMI-SÓLIDAS** deverão ser acondicionados em tubos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. Os **CREMES, GÉIS e POMADAS VAGINAIS**, deveram acompanhar aplicadores vaginais, estéreis, embalados individualmente, de acordo com o registro dos medicamentos no *Ministério da Saúde*. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

A embalagem secundária não deve ultrapassar a quantidade total de 200 (Duzentos) tubos;

1.1.6. Os **PÓS** deverão ser acondicionados em envelopes (sachês) ou frascos, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

1.1.7. Os **AEROSÓIS** deverão ser acondicionados em frascos com válvula dosadora contendo as doses indicadas na descrição do lote, isento de gás propelente do tipo *Clorofluorcarbono (CFC)* e seus derivados em suas apresentações, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. As embalagens primária e secundária deverão estar em perfeitas condições, sem violações, trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, de acordo com a publicação do *Ministério da Saúde*.

1.2. Tendo como base a definição de Bens Comuns da Lei Nº 14.133/2021 no seu artigo 6º, inciso XIII o objeto deste Termo de Referência, apresenta padrões de qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, bem como pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei Nº 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da mesma lei.

1.4. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

1.4.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelas *Coordenadorias Municipais de Assistência Farmacêutica* dos municípios integrantes do *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES*, representados pela *Gerência do Setor de Compras*;

1.4.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) dados do produto, com nome comercial (caso houver), nome do princípio ativo, concentração e forma farmacêutica, conforme as especificações exigidas pelo *Ministério da Saúde*;
- b) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelo *Ministério da Saúde*;
- c) número do lote, data de fabricação e do prazo de validade;
- d) os produtos devem estar com lacre não violado.

1.5. Os produtos devem ter a **ESTABILIDADE (validade) mínima de 60%** do PRAZO TOTAL DE VALIDADE;

1.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar aos municípios integrantes do CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, que traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia, publicou-se a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilita a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Considerando os princípios e diretrizes do SUS de *universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização, descentralização e comando único e participação popular*;

2.3. Considerando estar em momento oportuno para renovação do registro do elenco, por meio da execução de nova licitação, objetivando a continuidade das compras compartilhadas de medicamentos para atenção básica entre os municípios integrantes do CONIVALES;

2.4. O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES inserido no contexto da saúde pública do estado de Sergipe desde setembro de 2017, visando atender as principais necessidades dos municípios associados com maior celeridade possível, bem como gerar economicidade e otimizar os recursos financeiros destinados a aquisição de medicamentos essenciais no atendimento da atenção básica, decide por licitar **MEDICAMENTOS**, nas condições explícitas neste documento.

2.5. A aquisição dos itens aqui licitados deverá estar prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) dos municípios que integram o CONIVALES.

2.6. Os municípios integrantes do CONIVALES que participam desta licitação, na forma de *Intenção de Registro de Preços (IRP)* são:

<i>Amparo do São Francisco</i>	<i>Gararu</i>	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Santana do São Francisco</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>General Maynard</i>	<i>Neópolis</i>	<i>Santa Rosa de Lima</i>
<i>Canhoba</i>	<i>Graccho Cardoso</i>	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>São Domingos</i>
<i>Capela</i>	<i>Ilha das Flores</i>	<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>São Francisco</i>
<i>Carira</i>	<i>Itabi</i>	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Telha</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>Japoatã</i>	<i>Pacatuba</i>	<i>Tomar do Geru</i>
<i>Cristinápolis</i>	<i>Laranjeiras</i>	<i>Pedrinhas</i>	<i>Umbaúba</i>
<i>Divina Pastora</i>	<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Porto da Folha</i>	
<i>Estância</i>	<i>Maruim</i>	<i>Propriá</i>	
<i>Feira Nova</i>	<i>Moita Bonita</i>	<i>Riachuelo</i>	

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve licitação dos medicamentos bem como outras drogas constantes nos autos deste processo para manutenção dos Processos de Compras Compartilhadas de medicamentos executadas por este órgão público.

3.2. Cabe dizer aqui que estes medicamentos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda por diversos motivos, como sazonalidade, sendo por isso conveniente a aquisição em parcelas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, adequando à necessidade dos munícipes, racionalizando o espaço físico para armazenamento nos pontos de distribuição, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque, sempre buscando promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em *Sistema de Registro de Preços (SRP)*. Não há como determinar quais itens e quantidades serão demandados, consequentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Medicamentos deverão ser entregues segundo os critérios de qualidade descritos nos *Itens 1.4 e 1.5* deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.</i> <i>Ponto de Referência: Na entrada da cidade.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Campo do Brito</i>	<i>Kátia Claudiane dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.</i> <i>Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado).</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Canhoba</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/N, Bairro: Centro, Canhoba /SE. CEP: 49880-000</i> <i>Ponto de Referência: Clínica da Família Edgard Gomes de Menezes, próximo a Baby Som.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta, das 08h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Capela	Deyse Tassiane de Araujo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rodovia Manoel Dantas, 95 Bairro: Próximo ao Fórum, Capela/SE. Cep: 49700-000 Ponto de Referência: Vizinho à Auto-Escola	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à quinta das 08h às 15 horas. E sexta 08h às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Hoseane Barreto de Andrade
ENDEREÇO DE ENTREGA: Praça José Durval Matos, S/N, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000. Ponto de Referência: Avenida Principal da Cidade.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar
ENDEREÇO DE ENTREGA: Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cristinápolis	Débora Regina dos Santos Borges
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000. Ponto de Referência: ao lado do Hospital Maria Dantas de Carvalho.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Divina Pastora	Liliane Santos Bezerra
ENDEREÇO DE ENTREGA: Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000. Ponto de Referência: em frente à Igreja Católica Matriz.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 07h às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Estância</i>	<i>Leila Santos Souza Ribeiro</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)</i> <i>Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE.</i> <i>CEP. 49.200-000</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.</i> <i>Ponto de Referência: ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Iasmay Graziela Galdino De Souza</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.</i> <i>Ponto de Referência: Almoxarifado do antigo SESP.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>General Maynard</i>	<i>Laryssa Oliveira de Andrade</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Unidade Básica de Saúde Josefina Cardoso da Silva</i> <i>Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE.</i> <i>CEP. 49.750-000.</i> <i>Ponto de Referência: em frente à Prefeitura.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Graccho Cardoso</i>	<i>Giovanna Oliveira Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Clínica de Saúde da Família de Piedade.</i> <i>Rua da Glória, S/Nº, Centro, Graccho Cardoso/SE. CEP. 49.860-000.</i> <i>Ponto de Referência: Depois do posto de gasolina.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda a sexta-feira das 07:30h às 15 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Pedro Marcondes dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.990-000</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13:00h</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Sandoval Luiz de Oliveira Júnior</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Unidade Básica de Saúde Laudelina Figueiredo Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Rafaella de Aragão</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000 Ponto de Referência: Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira das 08h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Laranjeiras</i>	<i>Priscila Almeida Calixto</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000. Ponto de Referência: próximo ao Banese.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Mário Trindade</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000. Ponto de Referência: Prefeitura Municipal.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Priscila Gonçalves
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora. Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000. Ponto de Referência: ao lado do hospital da cidade.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Moita Bonita	Loliany Conceição Cruz Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000. Ponto de Referência: Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda e sexta-feira das 08h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Poliana Batista dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Neópolis	Rodrigo de Oliveira Soares
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua do Bonfim, Nº 565, Centro, Neópolis/SE. CEP. 49.980-000. Ponto de Referência: em frente ao DESO.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora Aparecida	Kátia Claudiane dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua José Wilson Menezes S/N, Bairro: Centro, Nossa Senhora Aparecida – Sergipe. CEP: 49540-000 Pronto de referência: Ao lado do galpão da fábrica</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>Segunda à sexta, das 07h às 16 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>Ítalo Roberto Matos Fragoso</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Travessa José Vieira Feitosa, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP. 49.680-000</i> Ponto de Referência: <i>Atrás do Magazine Luiza.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Wizia Wane De Andrade Dias</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP.</i> Ponto de Referência: <i>Colégio Estadual Eulina Batista.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Tauany Caroline Alves Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.</i> Ponto de Referência: <i>Ao lado do Fórum da cidade.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pedrinhas</i>	<i>Emília Gabriela Cezar da Silva</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Farmácia Clínica Municipal</i> <i>Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.</i> Ponto de Referência: <i>Próximo ao Fórum da cidade.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Porto da Folha</i>	<i>Marcela Sophia Silva Rezende</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>UPA 24 H</i> <i>Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.</i> Ponto de Referência: <i>Vizinho ao Hospital Regional de Propriá.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachuelo</i>	<i>Laiza Santos Biano</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua C – Conj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.</i> Ponto de Referência: <i>Mercearia Motta.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santana do São Francisco</i>	<i>Renan Andrade Silva</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000</i> Ponto de Referência: <i>em frente ao Posto Policial.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda a sexta-feira das 07 às 14 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Luana Ferreira de Menezes</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.</i> Ponto de Referência: <i>Escola Municipal Jorge Prado.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>São Domingos</i>	<i>Alessandra Passos de Santana</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Secretaria Municipal de Saúde</i> <i>Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à quinta-feira das 07h às 11 horas e das 13h às 17 horas.</i> <i>Sextas-feiras das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
São Francisco	Mário Trindade Júnior
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Clínica José Vieira de Araújo. Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane Araújo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000. Ponto de Referência: Igreja Católica.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda a sexta-feira das 08h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Gardênia Correia Lima
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49280-000</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Umbaúba	Isabela Santos Dantas
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Secretaria Municipal de Saúde Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 14 horas.</i>

5.2. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.



5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

5.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.9. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

5.9.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

5.10. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 5.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 117, da *Lei nº 14.133, de 2021*, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores(as) Municipais de Assistência Farmacêutica*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários(as) Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

6.1.2. O *Representante Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



6.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, através da abertura de chamado virtual, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no Edital da licitação, bem como na legislação vigente.

6.2. A fiscalização de que trata o *Item 6.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da *Contratada*, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

7.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, utilizando como critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. Conforme item 7 e seguintes do Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A licitação a que se refere este *Termo de Referência* será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item. As estimativas de preços referenciais estão divulgadas no item 1.1 deste.

9.2 O valor total estimado para contratação é de R\$ 46.068.880,62 (quarenta e seis milhões sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Conforme preconiza *Decreto Federal Nº 11462/2023*, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



11. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

11.1. O presente *Temo de Referência* foi elaborado pelo Sr. *Vitória Regina Silva Nascimento*, farmacêutica, inscrito no *Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF/SE 1202)*, conforme determinado pelo *Presidente do CONIVALES*, o Sr. *Franklin Freire*, em suporte ao *Setor de Compras* do consórcio, embasado em *Estudo Técnico Preliminar (ETP)*, *Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)* e demais instrumentos apensos ao *Processo Administrativo Nº01.11.03/2024*.

Aracaju/SE, 14 de maio de 2024.

Vitória Regina Silva Nascimento
Farmacêutica/ Gerente de Licitações
vitoriaregina.conivales@gmail.com

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2024, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2024**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MEDICAMENTOS** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2024**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Governo Federal Comprasnet*, disponível no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>, é(são) o(s) constante(s) no *Anexo I* deste documento.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

<i>Amparo do São Francisco</i>	<i>Gararu</i>	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Santana do São Francisco</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>General Maynard</i>	<i>Neópolis</i>	<i>Santa Rosa de Lima</i>
<i>Canhoba</i>	<i>Graccho Cardoso</i>	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>São Domingos</i>
<i>Capela</i>	<i>Ilha das Flores</i>	<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>São Francisco</i>
<i>Carira</i>	<i>Itabi</i>	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Telha</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>Japoatã</i>	<i>Pacatuba</i>	<i>Tomar do Geru</i>
<i>Cristinápolis</i>	<i>Laranjeiras</i>	<i>Pedrinhas</i>	<i>Umbaúba</i>
<i>Divina Pastora</i>	<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Porto da Folha</i>	
<i>Estância</i>	<i>Maruim</i>	<i>Propriá</i>	
<i>Feira Nova</i>	<i>Moita Bonita</i>	<i>Riachuelo</i>	

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência do *Órgão Gerenciador*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 11.462/2023*.

3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, vinculada à homologação desta.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da mesma lei.;

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>Higo Rodrigo Cadete Rocha</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Avenida Abraão Freire, S/Nº, Centro, Amparo de São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.</i> <i>Ponto de Referência: Na entrada da cidade.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Campo do Brito</i>	<i>Kátia Claudiane dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro, Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.</i> <i>Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado).</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Canhoba</i>	<i>Mércia Virgínia da Silva Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/N, Bairro: Centro, Canhoba /SE. CEP: 49880-000</i> <i>Ponto de Referência: Clínica da Família Edgard Gomes de Menezes, próximo a Baby Som.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta, das 08h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Capela	Deyse Tassiane de Araujo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rodovia Manoel Dantas, 95 Bairro: Próximo ao Fórum, Capela/SE. Cep: 49700-000 Ponto de Referência: Vizinho à Auto-Escola	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à quinta das 08h às 15 horas. E sexta 08h às 12 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Hoseane Barreto de Andrade
ENDEREÇO DE ENTREGA: Praça José Durval Matos, S/N, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000. Ponto de Referência: Avenida Principal da Cidade.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar
ENDEREÇO DE ENTREGA: Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha Praça Jonas Trindade, S/Nº, Centro, Cedro de São João/SE. CEP. 49.300-000.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cristinápolis	Débora Regina dos Santos Borges
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE. CEP. 49.270-000. Ponto de Referência: ao lado do Hospital Maria Dantas de Carvalho.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Divina Pastora	Liliane Santos Bezerra
ENDEREÇO DE ENTREGA: Praça da Bandeira, Nº 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000. Ponto de Referência: em frente à Igreja Católica Matriz.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda à sexta-feira, das 07h às 13 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Estância</i>	<i>Leila Santos Souza Ribeiro</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)</i> <i>Rua Gumercindo Bessa, Nº 274, Centro, Estância/SE.</i> <i>CEP. 49.200-000</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Feira Nova</i>	<i>Anderson Soares Reis de Almeida</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro, Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.</i> <i>Ponto de Referência: ao lado da Igreja Adventista Nova Esperança.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 15:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Gararu</i>	<i>Iasmay Graziela Galdino De Souza</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP. 49.830-000.</i> <i>Ponto de Referência: Almoxarifado do antigo SESP.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>General Maynard</i>	<i>Laryssa Oliveira de Andrade</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Unidade Básica de Saúde Josefina Cardoso da Silva</i> <i>Praça da Matriz, S/Nº, Centro, General Maynard/SE.</i> <i>CEP. 49.750-000.</i> <i>Ponto de Referência: em frente à Prefeitura.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Graccho Cardoso</i>	<i>Giovanna Oliveira Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Clínica de Saúde da Família de Piedade.</i> <i>Rua da Glória, S/Nº, Centro, Graccho Cardoso/SE. CEP. 49.860-000.</i> <i>Ponto de Referência: Depois do posto de gasolina.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda a sexta-feira das 07:30h às 15 horas.</i>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Ilha das Flores</i>	<i>Pedro Marcondes dos Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa Praça São Roque, Nº 115, Centro, Ilha das Flores/SE. CEP. 49.990-000</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13:00h</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Itabi</i>	<i>Sandoval Luiz de Oliveira Júnior</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Unidade Básica de Saúde Laudelina Figueiredo Rua Manoel Alves de Souza, Nº 970, Centro, Itabi/SE. CEP. 49.870-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Japoatã</i>	<i>Rafaella de Aragão</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua Dr. João Augusto Falcão, Nº 972, Centro, Japoatã/SE. CEP. 49.950-000 Ponto de Referência: Atrás da Clínica de Saúde da Família Central.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira das 08h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Laranjeiras</i>	<i>Priscila Almeida Calixto</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro, Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000. Ponto de Referência: próximo ao Banese.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Mário Trindade</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos Bois/SE. CEP. 49.940-000. Ponto de Referência: Prefeitura Municipal.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Priscila Gonçalves
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da Boa Hora. Rua Major Miguel, S/Nº, São José, Maruim/SE. CEP. 49.770-000. Ponto de Referência: ao lado do hospital da cidade.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Moita Bonita	Loliany Conceição Cruz Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000. Ponto de Referência: Posto de Saúde Serapião Antônio de Góes.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda e sexta-feira das 08h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Poliana Batista dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Avenida Manoel Eligio da Mota, Nº 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Neópolis	Rodrigo de Oliveira Soares
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua do Bonfim, Nº 565, Centro, Neópolis/SE. CEP. 49.980-000. Ponto de Referência: em frente ao DESO.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora Aparecida	Kátia Claudiane dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua José Wilson Menezes S/N, Bairro: Centro, Nossa Senhora Aparecida – Sergipe. CEP: 49540-000 Pronto de referência: Ao lado do galpão da fábrica</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>Segunda à sexta, das 07h às 16 horas.</i>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>Ítalo Roberto Matos Fragoso</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Travessa José Vieira Feitosa, S/Nº, Centro, Nossa Senhora da Glória/SE. CEP. 49.680-000</i> Ponto de Referência: <i>Atrás do Magazine Luiza.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Wizia Wane De Andrade Dias</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa Senhora de Lourdes/SE. CEP.</i> Ponto de Referência: <i>Colégio Estadual Eulina Batista.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pacatuba</i>	<i>Tauany Caroline Alves Santos</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Travessa Antônio Travassos, S/Nº, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.</i> Ponto de Referência: <i>Ao lado do Fórum da cidade.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Pedrinhas</i>	<i>Emília Gabriela Cezar da Silva</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Farmácia Clínica Municipal</i> <i>Avenida Celina Santana, S/Nº, Povoado Buenos Aires, Pedrinhas/SE. CEP. 49.350-000.</i> Ponto de Referência: <i>Próximo ao Fórum da cidade.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Porto da Folha</i>	<i>Marcela Sophia Silva Rezende</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>UPA 24 H</i> <i>Praça Antônio Pinto de Rezende, Nº 226, Centro, Porto de Folha/SE. CEP. 49.800-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 13:30 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Propriá</i>	<i>Kátia Rejane Soares</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000.</i> Ponto de Referência: <i>Vizinho ao Hospital Regional de Propriá.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Riachuelo</i>	<i>Laiza Santos Bianco</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua C – Conj. Antônio Carlos Franco, Nº 21, Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.</i> Ponto de Referência: <i>Mercearia Motta.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santana do São Francisco</i>	<i>Renan Andrade Silva</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São Francisco/SE. CEP. 49.985-000</i> Ponto de Referência: <i>em frente ao Posto Policial.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda a sexta-feira das 07 às 14 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>Luana Ferreira de Menezes</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de Lima/SE. CEP. 49.640-000.</i> Ponto de Referência: <i>Escola Municipal Jorge Prado.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 07h às 15 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
<i>São Domingos</i>	<i>Alessandra Passos de Santana</i>
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Secretaria Municipal de Saúde</i> <i>Rua Professor Ivanilde da Silva, S/Nº, Centro, São Domingos/SE. CEP. 49.525-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à quinta-feira das 07h às 11 horas e das 13h às 17 horas.</i> <i>Sextas-feiras das 07 às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
São Francisco	Mário Trindade Júnior
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Clínica José Vieira de Araújo. Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42, Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane Araújo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP. 49.910-000. Ponto de Referência: Igreja Católica.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda a sexta-feira das 08h às 13 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Gardênia Correia Lima
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do Geru/SE. CEP. 49.280-000</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 16 horas.</i>

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Umbaúba	Isabela Santos Dantas
ENDEREÇO DE ENTREGA: <i>Secretaria Municipal de Saúde Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro, Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000.</i>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: <i>De segunda à sexta-feira, das 08h às 14 horas.</i>

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

9.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES;

9.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

9.9. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 9.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

9.10. A Contratada não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

9.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica*, *Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

10.1.2. O *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

11.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

11.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. São obrigações da *Contratante*:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

12.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12.2. São Obrigações da *Contratada*:

12.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

12.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

12.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

12.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à *Contratada*:

14.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

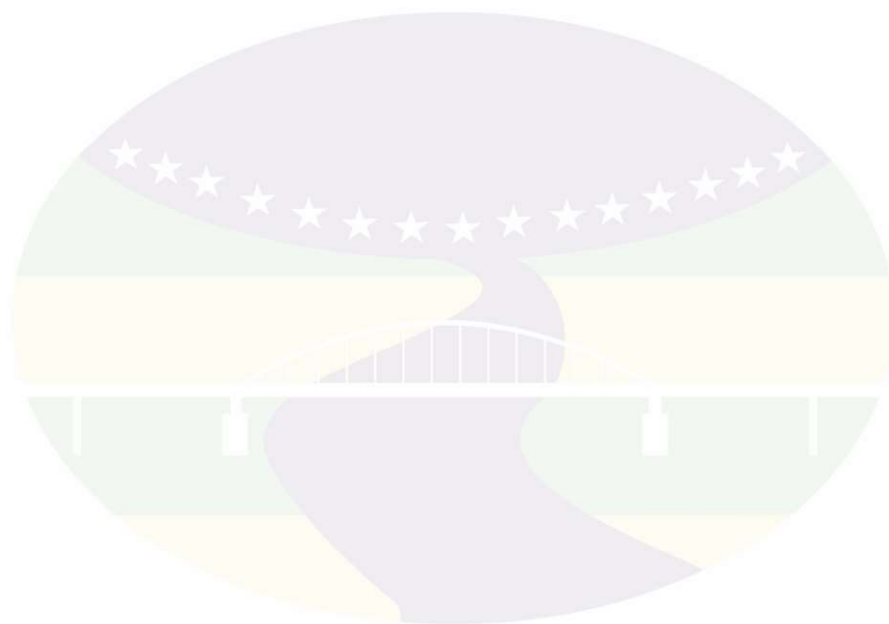
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO III – MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2024, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº XX/2024**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MEDICAMENTOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste **Termo de Contrato**, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX**, **Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, bairro, cidade/estado, CEP. **XXXXX-XXX**, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Contrato** tem por objeto o fornecimento da **MEDICAMENTOS**, conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº XX/2024**, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação e homologação na plataforma de licitações do *Governo Federal Comprasnet*, disponível no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>, o(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, firmado(s) neste instrumento, é(são) o(os) constante(s) no *Anexo I* deste.

2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total do presente *Termo de Contrato* é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

3.2. Participam deste *Termo de Contrato*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

<i>Amparo do São Francisco</i>	<i>Gararu</i>	<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>Santana do São Francisco</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>General Maynard</i>	<i>Neópolis</i>	<i>Santa Rosa de Lima</i>
<i>Canhoba</i>	<i>Graccho Cardoso</i>	<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>São Domingos</i>
<i>Capela</i>	<i>Ilha das Flores</i>	<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>São Francisco</i>
<i>Carira</i>	<i>Itabi</i>	<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>Telha</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>Japoatã</i>	<i>Pacatuba</i>	<i>Tomar do Geru</i>
<i>Cristinápolis</i>	<i>Laranjeiras</i>	<i>Pedrinhas</i>	<i>Umbaúba</i>
<i>Divina Pastora</i>	<i>Malhada dos Bois</i>	<i>Porto da Folha</i>	
<i>Estância</i>	<i>Maruim</i>	<i>Propriá</i>	
<i>Feira Nova</i>	<i>Moita Bonita</i>	<i>Riachuelo</i>	

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* tem início na data de XX/XX/2024 e encerramento em XX/XX/2024, de acordo com as normas estabelecidas pela *Lei Nº 14.133/21*.
- 4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, conforme indicação abaixo:

XXXXXXXXXX

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos casos de alteração unilateral

impetrada pela administração, nos termos da alínea b do Inciso I do Art. 124 da Lei

14.133/2024.

6.11. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da *Ordem de Fornecimento*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descritos abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.



7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

7.7. O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrantes do CONIVALES.

7.8. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Ordem de Fornecimento*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

7.9 Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

7.10. A Contratada não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

7.10.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuarão como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);

8.1.2. O *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

8.1.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificará formalmente o CONIVALES, a fim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

9.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

9.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. São obrigações da *Contratante*:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da *Contratada/Fornecedor*:

10.3. A *Contratada/Fornecedor* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

10.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

10.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

10.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

10.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ARP anexo a este Contrato.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à *Contratada*:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133, de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Contrato*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



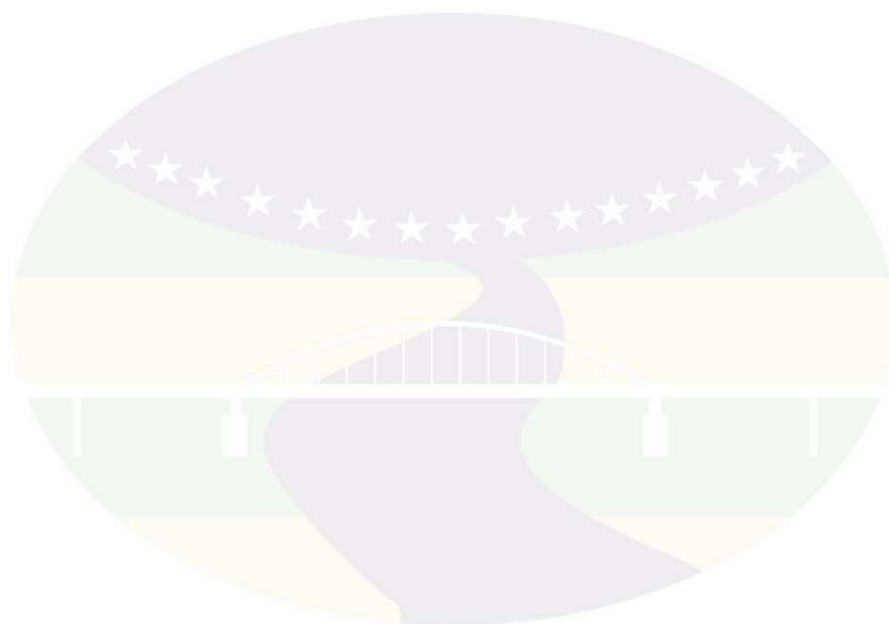
Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)